

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA Nº 10118547/2025 - FIOTEC		
RC	PROJETO	
Nº 10118547	DIREX-015-FIO-23-2-2-39	
Modo de Disputa	ABERTO	HORÁRIO (de Brasília-DF)
Início do Cadastro de Propostas	31/01/2025	10h
Abertura das propostas	07/02/2025	10h
Início da Sessão de Disputa de Preços	07/02/2025	10h30min.
OBJETO	Seleção pública para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em transporte de materiais biológicos e/ou ambientais para testagem de agravos de interesse do DATHI/SVSA/MS, nos modais aéreo e rodoviário, compreendendo: coleta e entrega de material biológico, fornecimento de embalagens homologadas e outros insumos para acondicionamento dos materiais, distribuição de materiais para realização de testes ou outros aplicáveis, para execução no Distrito Federal, conforme instrumento convocatório e seus anexos.	
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Tipo/Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Local de Realização do Certame	https://bll.org.br/	

PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC torna Público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública na modalidade Eletrônica, através da Comissão de seleção pública, designada pelo ato administrativo nº 015-2024/FIOTEC.

A seleção será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem sua inscrição e credenciamento através do sítio: <https://bll.org.br/>, até o horário fixado no instrumento convocatório para inscrição e cadastramento.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

DO SUPORTE LEGAL

O presente procedimento de Seleção Pública eletrônica será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes.

01– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Seleção Pública na modalidade eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FIOTEC, denominados Comissão de seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

02 – DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

2.1 - Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FIOTEC;

2.2 - Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.3 - Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

03 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou <https://bll.org.br/>.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção Pública Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa da Fiotec, devidamente justificado.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.5 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

05 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.1 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas poderá ser efetuada pelas interessadas em participar, previamente cadastradas no sítio da FIOTEC, **até dois dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, através do e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br.

5.1.1 - Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no sítio www.fiotec.fiocruz.br, para ciência de qualquer interessado.

5.2 – As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bll.org.br/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Instrumento Convocatório.

06 – PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação na Seleção Pública Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: <https://bll.org.br/>, opção acesso identificado.

6.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3 – O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiotec, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.4 – Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente a FIOTEC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

07 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando da Comissão de Seleção.

7.2 – Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 – A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6 – A habilitação consistente no atendimento do item 9 deste Instrumento Convocatório dos INTERESSADOS autores das propostas mais vantajosas será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

7.7 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Seleção Pública Eletrônica com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

7.8 – O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 – O lance eventualmente ofertado deverá ser distribuído entre os itens que compõe o lote e deverão ser reapresentados para a Comissão de Seleção na fase de aceitação das propostas observados os quantitativos de cada item, nos termos da Proposta (ANEXO III) e Planilha de Custos (ANEXO IV) e devendo ser considerado, no caso de preço com centavos, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais.

7.11 – Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma automática pelo sistema caso não haja interação com lances por período superior a 10 (dez) minutos;

7.13 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao INTERESSADO que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.14 – No caso de desconexão da Comissão de Seleção, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 – Quando a desconexão da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Seleção Pública Eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.1 – A Comissão de Seleção irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a Seleção Pública Eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.15.2 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário do item que compõe o lote

em relação ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Instrumento Convocatório.

7.16 – A habilitação dos INTERESSADOS consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto a FIOTEC. A Comissão de Seleção Pública verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

7.17 – Os documentos relativos à habilitação e **Declaração de Confere com o Original (ANEXO VI)**, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (**ANEXO III**), e **Planilha de Custos (ANEXO IV)**, no valor do menor lance ofertado ou negociado deverão ser remetidos pela empresa arrematante, após a etapa de lances para o e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br, no prazo de até **03 (três) horas** a contar da solicitação feita pela Comissão de Seleção Pública.

7.17.1 – A documentação especificada no subitem 7.17 será disponibilizada no sítio da Fiotec: www.fiotec.fiocruz.br, para consulta dos demais interessados.

7.18 – Se o INTERESSADO for **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

7.19 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento Convocatório. Também nessa etapa a Comissão de Seleção Pública poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.19.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderão ser convocados tantos INTERESSADOS quantos necessários para alcançar aquele total, observado o preço da proposta vencedora e a ordem de classificação.

7.19.2 - Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, os INTERESSADOS que anuírem à convocação de que se trata o subitem 7.19.1 deverão também atender ao item 7.17.

7.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o INTERESSADO será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições definidas no item 11 deste Instrumento Convocatório.

7.21 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública Eletrônica.

7.22 – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do INTERESSADO, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.23 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.24 – Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura.

7.25 – **Prazo de Execução: 6 (seis) meses**, conforme será estabelecido no Termo de Contrato (ANEXO VII).

7.26 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.27 – Em caso de omissão na proposta de qualquer dos prazos citados, será considerado o prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

08 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE / JULGAMENTO

Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

8.1 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

8.2 – Para efeito de julgamento Seleção Pública Eletrônica, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.1 - No caso de igualdade de condições das propostas apresentadas, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “on line”, na data aprazada para abertura desta seleção pública;

9.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586/2005).

9.1.2 – Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

9.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Município.

9.1.5 – Ato constitutivo, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com este objeto, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; .

9.1.6 – Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

9.1.7– Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.8 – Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço patrimonial da seguinte forma:

9.1.8.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.8.2 – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

9.1.8.3 – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (hum) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

9.1.9 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição.

9.1.9.1 - As interessadas sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, não sendo, contudo, esta exigência motivo para inabilitação.

Observação: as certidões do subitem 9.1.8 terão validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.1.10 - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO I).

9.2 - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Decreto nº. 3.555/00 (Anexo II) - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

10 – DO RECURSO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** contado da manifestação, para apresentação do recurso. Em virtude da pandemia mundial, o recurso deverá ser enviado via e-mail, para o endereço: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br.

10.1.1 – Considerar-se-á imediato, para efeito do subitem 10.1, o prazo de **30 (trinta)** minutos para manifestação de intenção de recurso.

10.1.2 - O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014.

10.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

11 - DO CONTRATO

11.1 – Será firmado Contrato (**ANEXO VII**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento.

11.2 - Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Contrato (**ANEXO VII**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 - O INTERESSADO que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

11.5 - Prazo de vigência do contrato: 6 (seis) meses, sem prejuízo do prazo de garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

12.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2- apresentar documentação falsa;

12.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

12.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega ou execução do contrato;

12.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

12.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

12.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOCRUZ poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

12.2.3 - As multas informadas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

12.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

12.3 - As infrações enumeradas no subitem 12.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 12.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

13 – REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 - A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse do projeto pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Fiotec no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3 - A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da RC 10118547, o número do Projeto DIREX-015-FIO-23-2-2-39 e o número da Seleção Pública 10118547/2025, ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para os e-mails institucionais da Fiotec (nfe@fiotec.fiocruz.br e acompanhamentodecompras@fiotec.fiocruz.br), sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida.

14.4 - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço apresentada pela contratada no final da execução dos serviços deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente.

14.5 - O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo superior a 12 meses.

14.5.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.5.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.5.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.5.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.6 - A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39.

15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

16 - DA GARANTIA

16.1 - A FIOCRUZ exige da empresa vencedora a prestação de garantia, para efeito de execução do contrato, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (DEZ) dias contados da data de assinatura do contrato. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2 - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

16.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

16.4 - Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a empresa vencedora deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço.

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

18 – ANEXOS

18.1	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)
18.2	PROJETO BÁSICO (ANEXO II)
18.3	PROPOSTA PRO-FORMA (ANEXO III)
18.4	PLANILHA DE CUSTOS - MODELO DE PRECIFICAÇÃO CGLAB E TRANSPORTE DE APOIO DATHI (ANEXO IV)
18.5	ENDEREÇOS DOS LABORATÓRIOS (LACEN) (ANEXO V)
18.6	DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL (ANEXO VI)
18.7	MINUTA TERMO DE CONTRATO (ANEXO VII)

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025

Comissão de Seleção Pública

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PROJETO Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39

RC Nº 10118547

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10118547/2025-FIOTEC

_____, CNPJ Nº. _____
_____, sediada à _____ bairro _____ Cep. _____
, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Rio de Janeiro, de de 2025.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(N.º de identidade do declarante)

ANEXO II

PROJETO BÁSICO
PROJETO Nº DIREX-015-FIO-23-2-39
RC Nº 10118547
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10118547/2025-FIOTEC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado em transporte de materiais biológicos e/ou ambientais para testagem de agravos de interesse do DATHI/SVSA/MS, nos modais aéreo e rodoviário, compreendendo: coleta e entrega de material biológico, fornecimento de embalagens homologadas e outros insumos para acondicionamento dos materiais, distribuição de materiais para realização de testes ou outros aplicáveis. O serviço, de transporte porta a porta, possui abrangência em todo o território nacional, em localidades de origem e destino definidos pelo DATHI/SVSA/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vigência: 6 meses, prorrogáveis por igual período, desde que vantajoso, com início imediato da prestação de serviço.

1.3. O serviço deverá ser executado de acordo com a programação aprovada pela CONTRATANTE e previamente agendada com a CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste termo de referência para atendimento das rotas estabelecidas no ANEXO I.

1.4. Valor médio estimado da contratação do serviço: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.5. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, podendo ser executada qualquer rota ou solicitado qualquer insumo conforme os valores unitários descritos no ANEXO I.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo abrange o transporte interinstitucional através do sistema porta a porta (da origem ao destino), visando à manutenção da integridade com garantia da qualidade, segurança e confidencialidade das amostras e agilidade no processo logístico, através do transporte rodoviário, fluvial e aéreo, conforme disponibilidade e adequação ao prazo de limite de transporte. São componentes dessa solução:

2.1.1. Transporte, armazenagem temporária, se aplicável, e manuseio de materiais relacionados à distribuição de materiais para diagnóstico.

2.1.2. A distribuição de materiais para testagem de forma a contribuir com o abastecimento regular dos estados, viabilizando, assim, o pleno desempenho da cadeia da testagem.

2.1.3. Transporte emergencial de amostras biológicas ou outros materiais para diagnóstico/testagem de agravos de interesse do Ministério da Saúde, apoiando a Vigilância Epidemiológica Nacional.

2.2 A CONTRATADA deverá proceder com a melhor logística para atendimento da demanda no prazo solicitado. O transporte de amostras biológicas, amostras ambientais e afins contempla a retirada das amostras na localidade de origem, seu transporte propriamente dito e a entrega na localidade de destino, dentro do prazo de até 48h contínuas, em gelo seco, com temperatura de -20°C. Os transportes realizados dentro do mesmo estado devem acontecer dentro do prazo de até 24h contínuas. Devem ser garantidas pela CONTRATADA todas as condições para preservação dos materiais durante o transporte.

2.2.1. Quando este prazo não for exequível, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE na ocasião da programação, quando acordarão de imediato o prazo mais viável para atendimento da demanda.

2.3 A prestação dos serviços contemplará a precificação de uma estimativa de 100 transportes especializados/mês, totalizando 600 rotas durante a vigência contratual. As amostras serão distribuídas pelas rotas detalhadas no ANEXO I, considerando o fornecimento de insumos para transporte e preservação. O frete desses materiais será responsabilidade da CONTRATADA, que deve atender às demandas da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde, conforme estabelecido neste instrumento.

2.4. O transporte pode ser realizado por frete aéreo, rodoviário ou fluvial para o transporte das amostras biológicas, em rigorosa adequação à regulação aplicável vigente.

2.5. O valor contratado deve contemplar materiais, serviços e todos outros eventuais custos necessários para garantir a perfeita execução do contrato, incluindo veículos adequados, de modo a acondicionar os materiais em condições controladas de temperatura, garantindo maior preservação, além de embalagens, gelo reciclável preferencialmente congelado, gelo seco, caixas homologadas e adequadas ao volume e nível de segurança dos produtos e outros insumos aplicáveis, somente nas estritas quantidades necessárias à perfeita prestação do serviço por completo.

2.6. A qualidade do serviço será medida pela entrega das embalagens adequadas, etiquetagem, documentação e entrega dos materiais biológicos e afins acondicionados no prazo determinado e com a sua integridade inabalada.

2.7. A CONTRATANTE não garante uma execução mínima da quantidade proposta no ANEXO I, uma vez que a demanda do Ministério da Saúde está condicionada ao quadro epidemiológico nacional e o regime de execução da presente contratação é por preço unitário.

2.8. A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela Fiocruz, a programação detalhada de transporte, que deverá contemplar data e hora previstas para entrega de insumos de transporte, data e hora previstas para coleta das amostras biológicas, data e hora previstas de entrega das amostras na localidade de destino. Outras informações podem ser solicitadas a compor a programação detalhada e deverão ser incrementadas em até 2 (dois) dias úteis.

2.9. A CONTRATADA deverá enviar semanalmente, ou quando solicitada, a programação detalhada de transporte, conforme programação solicitada pela CONTRATANTE.

3. ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE

3.1. Outros requisitos técnicos e logísticos necessários à prestação do serviço:

3.1.1. Durante a realização dos serviços, é obrigatório o uso de EPI pelos membros da equipe envolvida, de acordo com as NRs pertinentes, além de uniforme e crachá de identificação.

3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas de acompanhamento e controle das operações realizadas, em tempo real, a fim de aperfeiçoar o planejamento logístico da FIOCRUZ que contemple as necessidades descritas abaixo ou semelhantes, com garantia de input diário e em tempo real da informação.

3.1.3. A frota de veículos da CONTRATADA, utilizada para transporte, deve contar com condições adequadas de higiene e limpeza, bem como dispor de mecanismo que assegure a integridade da embalagem terciária e do material transportado.

3.1.4. Dispositivos de fixação das embalagens nos veículos devem ser usados para garantir que estas permaneçam seguras durante o trânsito.

3.1.5. O veículo de transporte terrestre deve estar sempre em perfeitas condições de uso e atender aos requisitos legais do Conselho nacional de Trânsito (Contran) e da ANTT. Além disso, deve ter recebido manutenção preventiva e ser adequado ao material transportado.

3.1.6. Os veículos adequados para o transporte de amostras biológicas devem possuir os kits de emergência (jaleco descartável, luvas de nitrila, máscara, óculos de proteção ou protetor facial, bota de borracha, manta absorvente, cone de segurança, fita zebra, saco branco leitoso com símbolo de risco biológico, extintor de incêndio).

3.1.7. Os veículos com refrigeração devem ser devidamente qualificados e apresentar certificado de calibração dos termo-higrômetros.

3.1.8. Chegada pontual da CONTRATADA em relação ao horário previamente agendado, devendo haver por parte da equipe responsável o máximo planejamento para que não ocorram atrasos em virtude de congestionamentos no trânsito, vias interditadas, entre outros.

3.1.9. A equipe dimensionada pela CONTRATADA deve ser compatível com o número de pessoas necessário para a execução do objeto contratado, de acordo com o volume e porte das caixas, além do prazo de execução contratado.

3.1.10. A prestação de serviço de retiradas das amostras deve ocorrer em dias úteis, em horário comercial, e conforme agendamento aprovado pela CONTRATANTE, respeitando os horários comerciais de funcionamento das localidades envolvidas no transporte de amostras biológicas e amostras ambientais.

3.2. Quanto à embalagem e outros itens necessários para transporte de amostras biológicas, amostras ambientais e afins fornecidos pela CONTRATADA:

3.2.1. As amostras serão acondicionadas em embalagens homologadas e com gelo seco ou gelo reciclável fornecidos pela CONTRATADA sob demanda para transporte.

3.2.2. O gelo seco e gelo reciclável serão fornecidos presumidamente nos transportes interestaduais, conforme as necessidades destes produtos apontadas nas solicitações de transporte. A precificação destes insumos será em função de quilos fornecidos para cada transporte de amostra e será composto pelo custo do insumo e seu frete, conforme ANEXO I.

3.2.3. Embalagens homologadas a serem fornecidas: UN3373, UN2814 ou UN2900, conforme classificação do tipo de amostra a ser transportada. A precificação deste insumo será em função da quantidade fornecida para cada transporte e será composta pelo custo do insumo e seu envio à localidade de origem, conforme ANEXO I. A CONTRATADA deverá fornecer embalagens homologadas, além do conteúdo da embalagem interna:

3.2.3.1. Embalagem de 8 litros: Dimensões externas 292 x 214 x 270mm. Dimensões internas: 286 x 206 x 250mm, com capacidade de 4 Kg de gelo seco.

3.2.3.2. Embalagem de 17 litros: Dimensões externas 390 x 330 x 270mm. Dimensões internas: 330 x 270 x 210 mm, com capacidade de 8 Kg de gelo seco.

3.2.3.3. Embalagem de 44 litros: Dimensões externas 470 x 400 x 440mm. Dimensões internas: 400 x 300 x 360mm, com capacidade de 20 Kg de gelo seco.

3.2.3.4. Outras embalagens sob demanda, mediante solicitação e especificação das características com, no mínimo, 2 dias úteis antecedentes à mobilização para retirada.

3.2.3.5. Embalagem interna: caixa de isopor contendo espécimen bag 400 mm de comprimento por 300 mm de largura; Contendor e calço de proteção em EPS, com capacidade de 4,0Kg de gelo seco. Fita adesiva anti-umidade. Saco polibolha e manta absorvente. Etiqueta de identificação do tipo de embalagem. Etiqueta miscelânea. Etiqueta de posicionamento. Etiqueta de risco de manuseio. Certificado de conformidade da embalagem, emitido pelo fabricante, como garantia ao cumprimento de todas as regras estabelecidas na instrução 650 da regulamentação ONU/IATA, para o transporte do produto a que se destina. Instrução de montagem. Ficha(s) de emergência para UN1845 (quando aplicável).

3.2.3.6. Todas as identificações na caixa deverão respeitar a instruções normativas e recomendações das agências reguladoras de transporte, IATA e legislação vigente.

3.2.4. Após acionada, a CONTRATADA deve se mobilizar para entrega desses insumos de transporte em até 24h contínuas.

3.2.5. As embalagens devem respeitar os padrões mencionados no item 3.2.3 deste documento, sendo resistentes a vazamentos e impactos, com sistema de vedação adequado, quando couber, e suportar as variações de pressão, temperatura, umidade e exposição à luz, de acordo com cada tipo de material transportado, o modal utilizado e a instrução de embalagem requerida.

3.2.6. Sinalização, rótulo e etiqueta devem estar de acordo com as especificações mencionadas no item 3.2.3, consoantes tipo e especificidade do material transportado, conforme normas específicas vigentes.

3.2.7. A embalagem intermediária deve possuir componente isotérmico que garanta manutenção de temperatura de acordo com a característica de cada material transportado, além das especificações do item.

3.3. Quanto ao agendamento para coleta dos materiais biológicos, amostras ambientais e afins:

3.3.1. O serviço será realizado nos locais indicados no ANEXO I, mediante agendamento com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência à data de início de sua execução.

3.3.2. O agendamento é impreterível para início da prestação do serviço e deve ser realizado por e-mail no endereço eletrônico escritorio.logistica@fiocruz.br, uma vez que sua execução só poderá ocorrer após autorização da Fiocruz, neste mesmo e-mail.

3.3.3. Quaisquer alterações na programação do serviço precisam ser comunicadas imediatamente à Fiocruz, para que seja possível confirmar a viabilidade de sua execução.

3.3.4. Os erros ou desvios identificados na realização do serviço, quando em desacordo com as especificações previamente agendadas e constantes neste Termo de Referência, deverão ser reparados às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

3.4. Quanto à coleta de amostras biológicas, amostras ambientais e afins:

3.4.1. O transporte deverá ocorrer obrigatoriamente de acordo com a preconização da temperatura das amostras/itens transportadas, devendo atender aos regulamentos sanitários nacionais e estaduais vigentes, quando couber. A CONTRATADA deverá garantir que, em caso de pane mecânica ou qualquer outro evento adverso, haverá veículo substituto e que será garantida a (a) temperatura e devido acondicionamento dos produtos transportados, (b) cumprimento de prazos e a (c) realização da entrega. Tais episódios devem ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATADA não manuseia ou tem acesso ao conteúdo dos materiais transportados (em trânsito), somente aos volumes. Se necessário, em caso de impossibilidade de prosseguimento com o transporte à localidade de destino (ex. cancelamento de voo) e mediante autorização da CONTRATANTE, as amostras biológicas poderão ser retornadas à origem para adequações necessárias no acondicionamento, sem custos adicionais. A impossibilidade de prosseguimento com o transporte será devidamente comprovada pela CONTRATADA.

3.5. Quanto ao frete aéreo, rodoviário ou fluvial:

3.5.1. É vedado transportar material biológico humano na mesma embalagem com outra carga que ofereça risco de contaminação cruzada e troca de material;

3.5.2. O acondicionamento deve respeitar a capacidade máxima e as condições de empilhamento determinadas pelo fabricante da embalagem externa, pelas características do material a ser transportado, produtos e pelas normas de transporte;

3.5.3. A CONTRATADA deverá acompanhar o embarque e o processo de transporte através de sistema que permita rastrear de forma mais rápida, precisa e ágil a localização da carga transportada, quer seja amostra biológica, amostra ambiental e afins, sendo total a responsabilidade da CONTRATADA em relação à segurança das amostras transportadas;

3.5.4. Os serviços emergenciais mencionados no ANEXO I são aqueles cuja origem ou destino da rota não constam no ANEXO I e são indicados pelo CONTRATANTE, desde que limitado ao território nacional. O prazo de atendimento e demais condições de entrega são as mesmas estabelecidas para os demais serviços da presente contratação;

3.5.5. Para operacionalização do transporte de amostras para testagem, a CONTRATADA deverá atender às normativas vigentes das Agências Nacionais de Vigilância Sanitária, de Aviação Civil, e outras instituições aplicáveis.

3.6. Quanto à entrega dos materiais biológicos, amostras ambientais e afins:

3.6.1. Amostras biológicas são entendidas como aquelas coletadas diretamente de seres humanos, incluindo (mas não se restringindo a) excreção, secreção, sangue e seus componentes, tecidos e amostras de fluidos, e partes do corpo a serem transportadas para fins de pesquisa, diagnóstico, investigação, tratamento e prevenção de doenças. Os microrganismos não são considerados materiais perigosos se for improvável que venham a causar doenças em pessoas ou animais. São consideradas substâncias infecciosas, portanto materiais perigosos, se, mediante exposição a elas, forem capazes de disseminar doenças.

3.6.2. Amostras ambientais e afins são materiais coletados de ambientes como ar, água, solo, sedimentos, vegetação e alimentos, com o objetivo de serem analisadas em laboratório

3.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, o que compreende a manutenção da integridade das caixas transportadas.

3.6.4. Quaisquer desvios no cumprimento dos prazos dispostos neste termo de referência devem ser imediatamente reportados e justificados à CONTRATANTE.

3.6.5. A CONTRATADA deverá prover, após a execução dos serviços, fornecimento de comprovante de coleta e entrega dos materiais transportados. A referida documentação deve ser disponibilizada digitalmente pelo endereço eletrônico logistica@fiocruz.br. Outras informações relacionadas à programação e execução dos serviços devem ser prestadas pela CONTRATADA imediatamente após solicitação da Fiocruz.

3.6.6. Os comprovantes de coleta e entrega dos materiais transportados, todos devidamente digitalizados, datados, assinados (pelos responsáveis técnicos do serviço indicados pela Fiocruz) e com qualidade comprobatória, deverão ser enviados em até 24h após efetivação da execução do serviço pelo endereço eletrônico logistica@fiocruz.br.

3.6.7. Modelo de formulário para agendamento do serviço será disponibilizado oportunamente para ciência da empresa CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, os insumos e materiais para o transporte com avarias ou defeitos;

4.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos e requisitos estabelecidos, sob pena de sanções;

4.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários à perfeita execução do serviço de transporte em sua totalidade, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

4.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos solicitados pela CONTRATANTE, destinatária do objeto desta contratação, bem como as cláusulas do presente termo de referência.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em todas as entregas de material comprovantes de coleta e entrega dos materiais transportados, todos devidamente digitalizados, datados, assinados (pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelos responsáveis pelo recebimento do serviço indicados pela Fiocruz) e com qualidade comprobatória. Os comprovantes devem ser entregues fisicamente aos destinatários finais e em formato digital à CONTRATANTE.

4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e eventuais perdas ou danos.

4.5. Fornecer declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6. Apresentar os seguintes cadastros válidos, sendo uma condição prévia para consideração da proposta e eventual descumprimento impedirá celebração do contrato:

4.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)

4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretada da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.75 1, de 02/10/2014, do Secretado da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

4.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial pelo distribuidor da sede da CONTRATADA.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Condição sine qua non para pagamento é a apresentação de documentação comprobatória, compreendendo comprovante de coleta e entrega dos materiais transportados, nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o período da contratação.

7. DA RESCISÃO

7.1. Unilateral, por parte da CONTRATANTE, pelo não cumprimento das especificações e prazos de entrega estabelecidos em contrato, pedido e/ou termo de referência.

7.2. Atrasos ou paralisações injustificados e/ou sem comunicação à CONTRATANTE na execução do objeto.

7.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto.

7.4. Por desinteresse da CONTRATANTE desde que comunicado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao prazo de retirada estabelecido, independentemente da pronta disponibilidade para a execução do objeto pela CONTRATADA.

7.5. Amigável, por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência contratual.

8. EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

ANEXO I - Pontos de recolhimento de amostras

Nº	UF	Cidade	Nome do Laboratório
1	AC	Rio Branco	Laboratório Central de Saúde Pública do Acre
2	AL	Maceió	Laboratório Central de Saúde Pública de Alagoas
3	AM	Manaus	Laboratório Central de Saúde Pública do Amazonas
4	AP	Macapá	Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá
5	BA	Salvador	Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia
6	CE	Fortaleza	Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará
7	DF	Brasília	Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal
8	ES	Vitória	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo
9	GO	Goiânia	Laboratório Central de Saúde Pública de Goiás
10	MA	São Luís	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão
11	MG	Belo Horizonte	Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais - FUNED
12	MS	Campo Grande	Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul
13	MT	Cuiabá	Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso
14	PA	Belém	Laboratório Central de Saúde Pública do Pará
15	PB	João Pessoa	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba
16	PE	Recife	Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco
17	PI	Teresina	Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí - Dr. Costa Alvarenga
18	PR	São José dos Pinhais	Laboratório Central de Saúde Pública do Paraná
19	RN	Natal	Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte
20	RO	Porto Velho	Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia
21	RR	Boa Vista	Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima
22	RS	Porto Alegre	Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Sul
23	SC	Florianópolis	Laboratório Central de Saúde Pública de SC
24	SE	Aracaju	Instituto Parreiras Horta - Lacen SE
25	SP	São Paulo	Instituto Adolfo Lutz de São Paulo - Lacen SP
26	TO	Palmas	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins

* O estado do RJ vai realizar o remanejamento internamente, não sendo necessário a utilização dos serviços de remanejamento deste processo.

ANEXO III
PROPOSTA PRO-FORMA
PROJETO Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39
RC Nº 10118547
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10118547/2025-FIOTEC

DATA: .../.../2025 HORA: XXH
 INTERESSADO: TELEFONE:
 ENDEREÇO: FAX:
 E-MAIL: CELULAR:
 BAIRRO: CIDADE: UF:
 CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
 INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço especializado em transporte de materiais biológicos e/ou ambientais para testagem de agravos de interesse do DATHI/SVSA/MS, nos modais aéreo e rodoviário, compreendendo: coleta e entrega de material biológico, fornecimento de embalagens homologadas e outros insumos para acondicionamento dos materiais, distribuição de materiais para realização de testes ou outros aplicáveis. O serviço, de transporte porta a porta, possui abrangência em todo o território nacional, em localidades de origem e destino definidos pelo DATHI/SVSA/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	SERV.	1	
VALOR TOTAL DO LOTE - (R\$)				

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: _____

Declaro que a proposta comercial atende a todos os prazos, requisitos e especificações técnicas, conforme Projeto Básico – ANEXO II.

OBS: Declaro que a proposta engloba todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal Cargo
Número do Documento de Identificação

ANEXO IV

**PLANILHA DE CUSTOS
MODELO DE PRECIFICAÇÃO CGLAB;
MODELO DE PRECIFICAÇÃO DE TRANSPORTE DE APOIO DATHI;
PROJETO Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39
RC Nº 10118547
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10118547/2025-FIOTEC**

DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO:

[https://drive.google.com/drive/folders/19Fxwnls9WBsN1-Avvt9s3ek5udm0JWXW?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/19Fxwnls9WBsN1-Avvt9s3ek5udm0JWXW?usp=drive_link)

ANEXO V

**ENDEREÇOS DOS LABORATÓRIOS
PROJETO Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39
RC Nº 10118547
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10118547/2025-FIOTEC**

DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO:

https://drive.google.com/drive/folders/19FxwnIs9WBsN1-Avvt9s3ek5udm0JWXW?usp=drive_link

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL
PROJETO Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39
RC Nº 10118547
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10118547/2025-FIOTEC

Eu,(nome completo), brasileiro (a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº...../ (órgão expedidor), CPF nº, sócio/procurador da empresa, CNPJ nº, com endereço nas rua....., nº.....,(bairro), CEP.....,(cidade e estado), declaro para fins de comprovação na seleção publica eletrônica nº / 2025, que os documentos ora encaminhados por e-mail conferem com os originais/cópias autenticadas.

Data

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

ANEXO VII
MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROJETO Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39
RC Nº 10118547
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10118547/2025-FIOTEC

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE –
FIOTEC E

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE e com sede na rua bairro....., CEP, Município do, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pela contratada de serviço especializado em transporte de materiais biológicos e/ou ambientais para testagem de agravos de interesse do DATHI/SVSA/MS, nos modais aéreo e rodoviário, compreendendo: coleta e entrega de material biológico, fornecimento de embalagens homologadas e outros insumos para acondicionamento dos materiais, distribuição de materiais para realização de testes ou outros aplicáveis, conforme especificação constante na Seleção Pública de Fornecedores nº 10118547/2025, na RCC nº 10118547 e no Projeto Básico, para atender às demandas do Projeto Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39.

1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato.

1.3. A prestação dos serviços previsto nesta cláusula obedecerá ao projeto básico, ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ (valor) (valor por extenso) em (nº de parcelas) (por extenso) parcelas, a saber:

Nº parcela	Valor (R\$)	Data
01	xx.xxx,xx	ddmm/aa
02	xx.xxx,xx	dd/mm/aa
03	xx.xxx,xx	dd/mm/aa
(Adequar ao número de parcelas correspondentes)		

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos serviços efetivamente executados, o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador.

2.3. Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco, agência nº, conta corrente nº

2.4. O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irreajustável até a conclusão da prestação do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

2.4.1 O valor do contrato será fixo e irreajustável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.4.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.4.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

2.4.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

2.4.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº DIREX-015-FIO-23-2-2-39.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso “pro rata die”.

2.7. Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.8- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos contidos no Checklist encaminhado na negociação, se cabível. A não apresentação resultará na retenção de pagamento por parte da CONTRATANTE em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes.

2.8.1- Deve a CONTRATADA aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados de ____/____/2025 até ____/____/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

4.1. Executar os serviços discriminados na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1.

4.2. Fornecer garantia pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da execução dos serviços prestados nas respectivas regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.5. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no

instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.6. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessário sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

4.7. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

4.8. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

4.9. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

4.10. Eximir a contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação de serviços que competem à CONTRATADA, bem como, reclamações de empregados e/ou fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessárias para prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.3. Efetuar o pagamento pelos serviços realizados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabiliza:

6.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FIOTEC.

6.2. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da

CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

6.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

6.4. Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.5. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.6 - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

CLÁUSULA SÉTIMO: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, “Obras” significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

7.2. A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura

modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo, sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em

fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades

de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

7.3 Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

7.4 A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respectivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

7.5 A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante,

seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

7.6 A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada. "

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso

a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será fiscalizadas pelo Sr.(a), conforme formulário anexado ao processo, a quem competirá:

- a.** Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b.** Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d.** Emitir pareceres, quando necessários, relativos a execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** Atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no serviço;
- d)** Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g)** Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência para o serviço do objeto deste contrato será de 6 (seis) meses, a contar de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

14.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2- apresentar documentação falsa;

14.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

14.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

14.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

14.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

14.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

14.2.3 - As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

14.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

14.3 - As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 14.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA prestará garantia na modalidade xxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxx), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

15.2 A apresentação do documento referente à garantia deverá ser entregue à Fiotec em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

15.3 A CONTRATANTE poderá exigir complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor do contrato;

15.4 Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço;

15.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato será regido pelo Decreto nº 8.241/2014, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

Rio de Janeiro de de 2025.

.....
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)

Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e
.....(CONTRATADA).

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Washington Paulo Gutemberg da Silva Coordenador de Aquisições e Serviços Nacionais CPF: ***.960.667-**	Assinado	31/01/2025 11:46:53



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #6ed0d022-1a27-4cc8-8a82-9b752a78f1ac

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/6ed0d022-1a27-4cc8-8a82-9b752a78f1ac/detalhes>